



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015, VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2015/

Às doze horas, do dia 26 de Novembro de 2015, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**, neste ato representado por seu Pregoeiro o Sr. Edielma Ramos Canto, localizada Rua Getúlio Vargas, 534, Bairro: Centro - neste Município de Cachoeira do Piriá/Pa., nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 2015/11/19/01, publicada na imprensa oficial e homologado pela Senhora Prefeita Municipal, e observadas às condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto/serviço especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: JC PRADO COMÉRCIO EIRELI-ME	
CNPJ: 21.248.778/0001-05	Telefone / Fax (91) 3721-3176
Endereço: RUA HERNANI LAMEIRA, 1104 – SANTA LIDIA - CASTANHAL	
Contato: Patrícia Claudia Pinto Valois	
E-mail:	

Aceitam cotar os produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Presencial SRP n.º 2015/11/19/01, na sequência da classificação do certame, as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Endereço	Contato	Telefone/fax

2. DO OBJETO: A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº 2015/11/19/01**, devidamente homologado pela Sra. Prefeita Municipal o Sr. MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO, tendo por **Objeto** o fornecimento de materiais elétricos, destinado a atender as necessidades da rede de iluminação pública e Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pará, para atendimento por um período de 12 (dose) meses.

3. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento** de materiais elétricos, destinado a atender as necessidades da rede de iluminação pública e Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pará, para atendimento por um período de 12 (dose) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa. a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições.



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 2015/11/19/01

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial SRP nº 2015/11/19/01.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos produtos, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias útil da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: Rua Getúlio Vargas, 534, Bairro: Centro - neste Município de Cachoeira do Piriá/Pa.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. DOS PREÇOS: A Contratante pagará à empresa vencedora, o valor estipulado para cada item, conforme segue:

Planilha de Quantitativos



Prefeitura Municipal de
Cachoeira do Piriá



ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUANTIDADE MÍNIMA À SER CONSUMIDA PELA PREFEITURA E FUNDOS	QUANTIDADE MÁXIMA À SER CONSUMIDA PELA PREFEITURA E FUNDOS	VALOR (em)R\$	
				UNTARIO	TOTAL
1	Alça de distribuição 2AWG	UND	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
2	Alicate ampermetro	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
3	Alicate universal 1000V	UND	30	R\$ 48,90	R\$ 1.467,00
4	Armação secundária 1 estribos	UND	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
5	Armação secundária 2 estribos	UND	30	R\$ 14,80	R\$ 444,00
6	Arstop sobrepor com tomada 20A	UND	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
7	Base de Relé foto elétrico	UND	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
8	Bateria 9V	UND	60	R\$ 20,20	R\$ 1.212,00
9	Bloco de contato NA	UND	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00
10	Bocal de louça E-27 REFORÇADO	UND	300	R\$ 3,25	R\$ 975,00
11	Bocal de louça E-40	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
12	Bolsa para luva SQ163	UND	50	R\$ 28,70	R\$ 1.435,00
13	Braço de luminária curvo ZMC x 33mm Galvanizado (Padrão Cabos)	UND	300	R\$ 57,90	R\$ 17.370,00
14	Cabo de 1,5mm 750V	M	6000	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
15	Cabo de 10 mm 750V	M	2000	R\$ 6,15	R\$ 12.300,00
16	Cabo de 2,5mm 750V	M	10000	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
17	Cabo de 35 mm 1KV	M	1000	R\$ 19,69	R\$ 19.690,00
18	Cabo de 4 mm 750V	M	4000	R\$ 2,65	R\$ 10.600,00
19	Cabo de 6 mm 750V	M	4000	R\$ 3,60	R\$ 14.400,00
20	Cabo Duplex 10mm alumino	M	5000	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
21	Cabo Duplex 16mm alumino	M	5000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
22	Cabo flexível 10 mm 1KV cobre	M	1000	R\$ 5,54	R\$ 5.540,00



Prefeitura Municipal de
Cachoeira do Piriá



23	Cabo flexível 16 mm 1KV cobre	M	1000	R\$ 8,75	R\$ 8.750,00
24	Cabo flexível 25 mm 1KV cobre	M	600	R\$ 13,18	R\$ 7.908,00
25	Cabo PP 2 X 1,5mm	M	1000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
26	Cabo PP 2 X 2,5mm	M	1000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
27	Cabo PP 2 X 4mm	M	1000	R\$ 6,18	R\$ 6.180,00
28	Cabo PP 2 X 6mm	M	1000	R\$ 8,25	R\$ 8.250,00
29	Cabo PP 3 X 2,5mm	M	1000	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
30	Cabo PP 3 X 4mm	M	1000	R\$ 8,15	R\$ 8.150,00
31	Cabo PP 3 X 6mm	M	1000	R\$ 12,25	R\$ 12.250,00
32	Cabo PP 3 X 10mm	M	1000	R\$ 16,29	R\$ 16.290,00
33	Cabo PP 4 X 4mm	M	1000	R\$ 10,78	R\$ 10.780,00
34	Cabo PP 4 X 6mm	M	1000	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
35	Cabo PP 4 X 10mm	M	1000	R\$ 23,57	R\$ 23.570,00
36	Cabo PP 4 X 16mm	M	500	R\$ 35,95	R\$ 17.975,00
37	Cabo quadriplex 10mm alumino	M	1000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
38	Cabo quadriplex 16mm alumino	M	2000	R\$ 8,70	R\$ 17.400,00
39	Cabo quadriplex 25mm alumino	M	800	R\$ 13,25	R\$ 10.600,00
40	Cabo Triplex 10mm alumino	M	5000	R\$ 4,35	R\$ 21.750,00
41	Cabo Triplex 16mm alumino	M	3000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
42	Caixa 4x2	UND	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
43	Caixa de distribuição c/ barramento Central + disjuntor p/ 16 disjuntores DIN	UND	5	R\$ 278,90	R\$ 1.394,50
44	Caixa de distribuição c/ barramento central + disjuntor p/ 24 disjuntores DIN	UND	5	R\$ 320,50	R\$ 1.602,50



Prefeitura Municipal de
Cachoeira do Piriá



45	Caixa de distribuição c/ barramento central + disjuntor p/ 32 disjuntores DIN	UND	5	R\$ 350,50	R\$ 1.752,50
46	Caixa de distribuição p/ 3 disjuntor	UND	50	R\$ 17,86	R\$ 893,00
47	Caixa padrão monofásica	UND	100	R\$ 72,10	R\$ 7.210,00
48	Caixa padrão polifásica	UND	100	R\$ 140,40	R\$ 14.040,00
49	Canaleta SX 20x10	UND	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
50	Canaleta ventilada 20x20	UND	50	R\$ 14,55	R\$ 727,50
51	Canaleta ventilada 30x30	UND	50	R\$ 16,15	R\$ 807,50
52	Capacete eletrícista	UND	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
53	Chave magnética 1,5CV	UND	20	R\$ 137,36	R\$ 2.747,20
54	Chave magnética 10CV	UND	10	R\$ 250,56	R\$ 2.505,60
55	Chave magnética 3CV	UND	20	R\$ 140,80	R\$ 2.816,00
56	Chave magnética 5CV	UND	20	R\$ 201,90	R\$ 4.038,00
57	Chave magnética 7,5CV	UND	20	R\$ 195,85	R\$ 3.917,00
58	Chave magnética p/ iluminação Pública 2X30	UND	10	R\$ 169,90	R\$ 1.699,00
59	Chave magnética p/ iluminação Pública 2X60	UND	10	R\$ 370,20	R\$ 3.702,00
60	Cinta circular 180mm	UND	50	R\$ 21,66	R\$ 1.083,00
61	Cinto de segurança paraquedista	UND	30	R\$ 390,70	R\$ 11.721,00
62	Conduite flexível de 1"	M	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
63	Conduite flexível de 1/2"	M	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
64	Conduite flexível de 3/4"	M	1000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
65	Cone de sinalização 75cm	UND	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
66	Conector perfurante isolado - CDP-70	UND	1000	R\$ 6,15	R\$ 6.150,00
67	Conector perfurante isolado - CDP-95	UND	500	R\$ 9,85	R\$ 4.925,00



Prefeitura Municipal de
Cachoeira do Piriá



68	Conectores paralelos simples de alumínio - 6 a 1/0	UND	2000	R\$ 3,57	R\$ 7.140,00
69	Conjugado 2P+T20A + 1 tecla	UND	200	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
70	Conjugado 2P+T20A + 2 tecla	UND	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
71	Contator 9A 220V	UND	10	R\$ 65,90	R\$ 659,00
72	Contator 16A 220V	UND	10	R\$ 94,85	R\$ 948,50
73	Contator 22A 220V	UND	10	R\$ 131,70	R\$ 1.317,00
74	Contator 32A 220V	UND	10	R\$ 206,50	R\$ 2.065,00
75	Contator 63A 220V	UND	10	R\$ 500,95	R\$ 5.009,50
76	Cordão torcido 2 X 2,5mm	UND	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
77	Cordão torcido 2 X 4mm	UND	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
78	Cruzeta de Concreto	UND	10	R\$ 155,90	R\$ 1.559,00
79	Curva de 1"	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
80	Curva de 1/2"	UND	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
81	Curva de 3/4"	UND	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
82	Curvas 1 ¼	UND	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
83	Curvas 1 ½	UND	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
84	Disjuntor DIN bipolar de 10A	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
85	Disjuntor DIN bipolar de 16A	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
86	Disjuntor DIN bipolar de 25A	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
87	Disjuntor DIN bipolar de 32A	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
88	Disjuntor DIN bipolar de 40A	UND	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
89	Disjuntor DIN tripolar de 100A	UND	20	R\$ 109,20	R\$ 2.184,00
90	Disjuntor DIN tripolar de 40A	UND	50	R\$ 38,90	R\$ 1.945,00
91	Disjuntor DIN tripolar de 80A	UND	20	R\$ 109,34	R\$ 2.186,80



Prefeitura Municipal de
Cachoeira do Piriá



92	Disjuntor DIN unipolar de 20A	UND	80	R\$ 6,85	R\$ 548,00
93	Disjuntor DIN unipolar de 32A	UND	50	R\$ 6,85	R\$ 342,50
94	Disjuntor DIN unipolar de 40A	UND	100	R\$ 7,85	R\$ 785,00
95	Eletroduto PVC 3 mts 1"	UND	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
96	Eletroduto PVC 3 mts 1"	UND	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
97	Eletroduto PVC 3 mts 1.1/2"	UND	200	R\$ 18,75	R\$ 3.750,00
98	Eletroduto PVC 3 mts 1.1/4"	UND	600	R\$ 13,95	R\$ 8.370,00
99	Eletroduto PVC 3 mts 1/2"	UND	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
100	Eletroduto PVC 3 mts 1/2"	UND	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
101	Eletroduto PVC 3 mts 3/4"	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
102	Eletroduto PVC 3 mts 3/4"	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
103	Elo fusivel 10K	UND	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
104	Elo fusivel 15K	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
105	Elo fusivel 1H	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
106	Elo fusivel 25K	UND	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
107	Elo fusivel 2H	UND	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
108	Elo fusivel 3H	UND	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
109	Elo fusivel 5H	UND	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
110	Elo fusivel 8K	UND	50	R\$ 2,97	R\$ 148,50
111	Escada de FIBRA 4,20 X7,80 mt	UND	20	R\$ 1.670,10	R\$ 33.402,00
112	Escada de FIBRA 6,00 X10,80 mt	UND	10	R\$ 2.580,20	R\$ 25.802,00
113	Fita alta tensão 19X10mt 3M ou Melhor	UND	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00



Prefeitura Municipal de
Cachoeira do Piriá



114	Fita isolante de 19X20mts 3M ou Melhor	UND	300	R\$ 15,70	R\$ 4.710,00
115	Haste para aterramento com conector 5/8x2,40mt	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
116	Interruptor 4x2 1 tecla	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
117	Interruptor 4x2 2 tecla	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
118	Interruptor 4x2 3 tecla	UND	100	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
119	Isolador roldana	UND	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
120	Lâmpada mista 250W E-40	UND	100	R\$ 46,20	R\$ 4.620,00
121	Lâmpadas compacta 20 wts 127V	UND	500	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
122	Lâmpadas compacta 25 wts 127V	UND	500	R\$ 17,45	R\$ 8.725,00
123	Lâmpadas compacta 30 wts 127V	UND	500	R\$ 25,90	R\$ 12.950,00
124	Lâmpadas compacta 45 wts 127V	UND	500	R\$ 43,00	R\$ 21.500,00
125	Lâmpadas compacta 59 wts 127V	UND	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
126	Lâmpadas de vapor de sódio de 100 watts	UND	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
127	Lâmpadas de vapor de sódio de 150 watts	UND	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
128	Lâmpadas de vapor de sódio de 250 watts	UND	200	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
129	Lâmpadas de vapor de sódio de 400 watts	UND	30	R\$ 65,50	R\$ 1.965,00
130	Lâmpadas de vapor de sódio de 70 watts	UND	1500	R\$ 32,70	R\$ 49.050,00
131	Lâmpadas metálico de 1000 watts	UND	10	R\$ 225,15	R\$ 2.251,50
132	Lâmpadas metálico de 2000 watts	UND	10	R\$ 714,95	R\$ 7.149,50
133	Lâmpadas metálico de 250 watts	UND	60	R\$ 69,90	R\$ 4.194,00



Prefeitura Municipal de
Cachoeira do Piriá



134	Lâmpadas metálico de 400 watts	UND	60	R\$ 78,95	R\$ 4.737,00
135	Lençol isolante	UND	20	R\$ 173,80	R\$ 3.476,00
136	Luminária aberta encaixe de 33mm – bocal E-27 (Padrão Celpa)	UND	300	R\$ 73,45	R\$ 22.035,00
137	Luminária aberta encaixe de 33mm – bocal E-40 (Padrão Celpa)	UND	300	R\$ 80,20	R\$ 24.060,00
138	Luminária com alojamento fechada para lampada 400W	UND	100	R\$ 379,95	R\$ 37.995,00
139	Luminária tipo prato com braço 30cm	UND	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
140	Luva de 1"	UND	200	R\$ 0,69	R\$ 138,00
141	Luva de 1/2"	UND	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
142	Luva de 3/4"	UND	400	R\$ 0,50	R\$ 200,00
143	Luva de 5000kv	UND	40	R\$ 545,00	R\$ 21.800,00
144	Luva de cobertua	UND	40	R\$ 58,15	R\$ 2.326,00
145	Luvras 1 ¼	UND	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
146	Luvras 1 ½	UND	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
147	Multímetro Digital	UND	60	R\$ 32,65	R\$ 1.959,00
148	Par garra escada de fibra	UND	20	R\$ 134,95	R\$ 2.699,00
149	Parafuso francês 16X70	UND	300	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00
150	Parafuso maquina 16X150	UND	300	R\$ 6,25	R\$ 1.875,00
151	Parafuso maquina 16X250	UND	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
152	Parafuso maquina 16X300	UND	500	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
153	Pares de botas de couro costurada (nº 38 a 40)	UND	200	R\$ 90,80	R\$ 18.160,00
154	Placa com 1 tecla e 1 tomada	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
155	Placa com 3 tecla	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
156	Placa só tomada com 3 pinos	UND	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
157	Plafon E-27 c/bocal louça	UND	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
158	Poste de concreto 10mts	UND	10		R\$ -
159	Quadro de comando 480X380	UND	5	R\$ 280,15	R\$ 1.400,75



160	Quadro distribuição p/1 disj. Sobrepot	UND	50	R\$ 7,55	R\$ 377,50
161	Reator de vapor de mercúrio 125 watts	UND	100	R\$ 70,40	R\$ 7.040,00
162	Reator de vapor de sódio 100 watts	UND	200	R\$ 75,90	R\$ 15.180,00
163	Reator de vapor de Sódio 150 watts	UND	100	R\$ 88,95	R\$ 8.895,00
164	Reator de vapor de sódio de 250 watts	UND	500	R\$ 108,97	R\$ 54.485,00
165	Reator de vapor de sódio de 400 watts	UND	30	R\$ 140,65	R\$ 4.219,50
166	Reator de vapor de sódio de 70 watts	UND	1125	R\$ 70,80	R\$ 79.650,00
167	Reator de vapor de sódio de 70 watts	UND	375	R\$ 70,80	R\$ 26.550,00
168	Reator metálico de 1000 watts	UND	10	R\$ 483,70	R\$ 4.837,00
169	Reator metálico de 2000 watts	UND	10	R\$ 318,55	R\$ 3.185,50
170	Reator metálico de 250 watts	UND	50	R\$ 103,90	R\$ 5.195,00
171	Reator metálico de 400 watts	UND	50	R\$ 113,50	R\$ 5.675,00
172	Refletor retangular 250W E-27	UND	200	R\$ 51,78	R\$ 10.356,00
173	Refletor retangular 400W E40	UND	100	R\$ 52,90	R\$ 5.290,00
174	Relé de Tempo 30s 220V Estrela Triangulo	UND	20	R\$ 101,60	R\$ 2.032,00
175	Relé de Tempo 60s 220V	UND	20	R\$ 64,80	R\$ 1.296,00
176	Relé fotoelétrico - 1000W x 220V	UND	3750	R\$ 23,00	R\$ 86.250,00
177	Relé fotoelétrico - 1000W x 220V	UND	1250	R\$ 23,00	R\$ 28.750,00
178	Smartballa LED 220V (varias cores)	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
179	Talabarte paraquedista	UND	50	R\$ 385,90	R\$ 19.295,00
180	Tomada 4x2 2P+T20A	UND	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
181	Tomada 4x2 2P+T20A dupla	UND	200	R\$ 11,15	R\$ 2.230,00
182	Tomada Sistema X 2P+T20A	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
183	Tomada Sistema X 2P+T20A dupla	UND	100	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00



Prefeitura Municipal de
Cachoeira do Piriá



184	Transformador de voltagem 3000W BIVOLT	UND	10	R\$ 376,56	R\$ 3.765,60
185	Ventilador oscilante de parede 50cm	UND	100	R\$ 251,95	R\$ 25.195,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.336.388,45



7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos e aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora**.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. As **Contratadas** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. DA FISCALIZAÇÃO: A prestação do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/Pa. para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

Edielma Ramos Canto
Pregoeira

JC PRADO COMÉRCIO EIRELI-ME.
Representante legal: Patrícia Claudia Pinto Valores
CNPJ: 21.248.778/0001-05